PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1029/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 4092, de 19 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 3.315.460,31 (três milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
ISABEL MARQUES SWAN- PREFEITA EM EXERCÍCIO

ANEXO AO DECRETO Nº 1029/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0135.6016	339039	170402	35.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0135.6377	339036	170400	431.414,43	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0135.6377	339036	170402	204.177,55	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0135.6377	339047	170400	133.474,32	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339039	170402	2.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.122.0145.4191	339032	289950	77.400,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0132.3008	449051	270400	165.633,13	-
53.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6100	339037	170400	268.360,88	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.244.0140.6383	339039	170402	-	130.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0131.6098	339039	170400	-	85.750,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	15.126.0145.6376	449052	170402	-	74.177,55
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.121.0149.5097	337039	170402	-	35.000,00
34.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO LARGO DA BATALHA, BADU E CANTAGALO	04.392.0136.6016	339039	170402	-	800.000,00
43.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CAMBOINHAS, PIRATININGA E ITAIPU	04.122.0145.6251	339039	170400	-	58.257,44
44.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	04.392.0136.4187	339039	170402	-	1.200.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.181.0131.5241	449051	270400	-	165.633,13
53.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.6272	339037	170400	-	268.360,88
53.85	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	04.122.0145.4191	339039	170400	-	96.324,84
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.6274	339039	170400	-	80.000,00
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.124.0145.6098	339039	170400	-	33.733,46
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06.182.0133.6272	339039	170400	-	159.162,78
82.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PONTA D'AREIA	04.122.0145.6251	339036	170400	-	51.660,23
SUPERÁVIT FINANCEIRO				289950	-	77.400,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**3.315.460,31**	**3.315.460,31**

NOTA:
FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Portarias
Port. Nº 1554/2026- Exonera, a pedido, **ISABELLE CRISTINA DA SILVA DE PAULA**, do cargo de Assessor A, CC-1, da Administração Regional do Sapê.

Port. Nº 1555/2026- Nomeia **JULIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de cargo de Assessor A, CC-1, da Administração Regional do Sapê, em vaga decorrente da exoneração de Isabelle Cristina da Silva de Paula.

GABINETE DA VICE PREFEITA
Portaria GVP nº 043/2026- A Vice Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Capítulo II do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**
Art. 1º- Fica instituída a Equipe de Planejamento do Patrocínio referente ao processo administrativo nº NIT-050102/000157/2026, cujo objeto consiste no apoio à realização de evento esportivo e cultural associado à SSL Gold Cup (Copa do Mundo da Vela), previsto para o dia 22 de novembro de 2026, na Baía de Guanabara, na região da Praia de Icaraí, com posterior cerimônia de premiação no Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC), em comemoração ao aniversário do Município de Niterói, tendo como entidade organizadora a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CBVELA.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a de Planejamento da Contratação especificada no artigo precedente;

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor	Carolina de Carvalho Grillo Mac Knight	1248658-0
Gestor Substituto	Carla de Magalhães Bastos Gomes	1248851-0
Integrante Administrativo	Isabella Faria Rimoli Condeixa	1241129-3
Integrante Adminstrativo	Pedro Henrique Bogado Gonçalves dos Santos	1248484-0

Art. 3º - A equipe de Planejamento da Contratação deverá atuar nas seguintes ações:
I – Analisar e acompanhar a proposta de patrocínio apresentada, verificando sua adequação aos objetivos institucionais e ao interesse público;
II – Avaliar as contrapartidas institucionais propostas, considerando sua pertinência, viabilidade e compatibilidade com o objeto do patrocínio;

III – Reunir e prestar os esclarecimentos e informações necessários à instrução e à formalização do processo de patrocínio;
IV – Acompanhar as providências administrativas necessárias à formalização do instrumento de patrocínio;
V – Apoiar a fiscalização do cumprimento das obrigações e contrapartidas pactuadas, quando solicitado.
Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando das assinaturas dos respectivos contratos ou conclusão da contratação direta.
Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscalização da contratação decorrente do processo administrativo nº NIT-050102/000157/2026, cujo objeto está descrito no art. 1º desta Portaria:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal	Cristiane Fernandes dos Santo	1248673-0
Fiscal	Hellen Ferreira da Silva	1247773-0
Fiscal Substituto	Fabiano da Silva Lima	1247622-0

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos da Secretária
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº 295/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900115589/2024, instaurado pela Portaria nº 680/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 085/SMF/2026 - **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao processo administrativo nº NIT-050107/000274/2026, que tem por objeto a contratação de inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda no curso "Completo de Gestão de Documentos Físicos e Digitais na Administração Pública de acordo com a LGPD".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Raíssa da Conceição Abreu	1.248.605-0
Integrante Técnico	Eugênio Pires de Abreu	1.242.732-0
Integrante Administrativo	Elisa Silva Chambela	1.244.843-0

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086/SMF/2026 - Altera a composição do Comitê Deliberativo do Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FMAF na representação da Carreira de Contador, e dá nova redação ao inciso VII do art. 1º da Portaria nº 036/SMF/2026 e ao inciso III do art. 1º da Portaria nº 068/SMF/2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.134, de 08 de junho de 2026, que institui e regulamenta o Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FMAF;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso IV e §§ 3º e 4º, da Resolução SMF nº 016/2026, que aprova o Regimento Interno do FMAF e estabelece a composição do Comitê Deliberativo e as regras de suplência;
CONSIDERANDO a Portaria nº 036/SMF/2026, que designa os membros titulares do Comitê Deliberativo do FMAF, e a Portaria nº 068/SMF/2026, que designa os membros suplentes do Comitê Deliberativo do FMAF;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cessada a designação de CARLA RODRIGUES DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 1247.195-0, Contador, como membro titular do Comitê Deliberativo do Fundo de Modernização da Administração Fazendária – FMAF, feita pelo inciso VII do art. 1º da Portaria nº 036/SMF/2026.
Art. 2º Passa a compor o Comitê Deliberativo do FMAF, como membro titular representante da Carreira de Contador, em substituição a CARLA RODRIGUES DE ALMEIDA RIBEIRO, ARTHUR REGO GUIMARÃES JULIANO, matrícula nº 1247.196-0, até então membro suplente, e o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 036/SMF/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"VII – ARTHUR REGO GUIMARÃES JULIANO, matrícula nº 1247.196-0, Contador."
Art. 3º Passa a compor o Comitê Deliberativo do FMAF, como membro suplente representante da Carreira de Contador, na vaga de ARTHUR REGO GUIMARÃES JULIANO, JOSIMAR MACEDO DOS SANTOS, matrícula nº 1248.604-0, e o inciso III do art. 1º da Portaria nº 068/SMF/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"III – Representante da Carreira de Contador:
a) DANIELI SARMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1248.456-0;
b) JOSIMAR MACEDO DOS SANTOS, matrícula nº 1248.604-0."
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 036/SMF/2026 e nº 068/SMF/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO SMF Nº 28/2026

INTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 03/2026. **PARTES:** Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI, CNPJ n.º 15.175.604/0001-46. **OBJETO:** Reconhecimento da despesa decorrente da prestação de serviços contínuos de link de dados com saída para a Internet no período compreendido entre o dia 20 de julho de 2026 a 20 de agosto de 2026. **VALOR:** R$ 2.027,60 (dois mil e vinte e sete reais e sessenta centavos). Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.40.99– Fonte: 1.704.00 – Programa de Trabalho: 21.01.04.126.0145.6376 – Empenho: 2734/2026 – Empenho: 1789/2026 – Empenho: 2736/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 149 da Lei Federal n.° 14.133/2021 bem como o Processo Administrativo n.º 9900026229/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em* ***NOVEMBRO/2026***.

050121/002361/2026	050121/003989/2026
050121/002694/2026	050121/003992/2026
050121/002781/2026	050121/003993/2026
050121/002783/2026	050121/003994/2026
050121/003335/2026	050121/004027/2026
050121/003750/2026	050121/004028/2026
050121/003753/2026	050121/004029/2026
050121/003768/2026	050121/004030/2026
050121/003803/2026	050121/004174/2026
050121/003811/2026	050121/004296/2026
050121/003949/2026	050121/003951/2026

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA
Atos do Secretário

PORTARIA SEOP Nº 064/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades decorrentes avaria da viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói, HONDA XRE 300 SAHARA, placa TTH3F37, nº de Ordem 130/255.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de Inquérito Técnico, visando apurar as responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo a viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói HONDA XRE 300 SAHARA, placa TTH3F37, nº de Ordem 130/255.

Art. 2º Designar o Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Niterói, Milton **Brizida** Gonçalves, matrícula 1234.474-5, para, sob sua presidência, conduzir o presente Inquérito Técnico, devendo adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, em conforme legislação pertinente.
Art. 3º O presente Inquérito Técnico deverá ser concluído no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PORTARIA SEOP Nº 065/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades decorrentes avaria da viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói, CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa SSE3F35 nº de Ordem 130/201.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de Inquérito Técnico, visando apurar as responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo a viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa SSE3F35 nº de Ordem 130/201.
Art. 2º Designar o Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Niterói, Marco Aurelio Pereira da Silva, matrícula 1.235.399-3, para, sob sua presidência, conduzir o presente Inquérito Técnico, devendo adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, em conforme legislação pertinente.
Art. 3º O presente Inquérito Técnico deverá ser concluído no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PORTARIA SEOP Nº. 66/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento no processo de Aquisição de sacos plásticos virgens, transparentes e reforçados para suprir as rotinas de recolhimento, acondicionamento, individualização e custódia de mercadorias e materiais apreendidos em operações de fiscalização urbana e ordenamento público da Guarda Civil Municipal de Niterói.

- **Romário Ferreira Vianna** – Matrícula: 1234517-1
- **Eduardo dos Santos Ignácio** – Matrícula: 1235810-9

Departamento de Fiscalização de Posturas

– INTIMAÇÃO Nº 03260 de 22/10/2026 – ZENIO JOSÉ ABDON – RUA CIPRIANO DE MARINS COUTINHO, S/N, ENGENHO DO MATO – CPF: 047.XXX.XXX-91 – PROC. NIT-050115/000264/2026;
- INTIMAÇÃO Nº 04788 de 18/10/2026 – IOIL SOICHET – RUA BENJAMIN CONSTANT, 522 – CPF 013.XXX.XXX-49 – PROC. 9900004456/2025.
- NOTIFICAÇÃO Nº 002857 de 19//10/2026 – ESPÓLIO DE GIULIANO CIBELLI – TRAVESSA CAPITÃO ZEFERINO, 13, ICARAÍ – CPF: 013.XXX.XXX-15 – PROC. 9900024346/2024.
Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Processo: 050107/002571/2026- Nome do Requerente: HORIZONTE RESTAURANTES S.A.- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **8878**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 050115/003213/2026- Nome do Requerente: FOFOCA LANCHES LTDA- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **5715**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 050115/003208/2026- Nome do Requerente: FOFOCA LANCHES LTDA- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **5708**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 050115/003211/2026- Nome do Requerente: FOFOCA LANCHES LTDA- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **5713**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 050115/003209/2026- Nome do Requerente: FOFOCA LANCHES LTDA- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **5709**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 050115/003210/2026- Nome do Requerente: FOFOCA LANCHES LTDA- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **5710**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 050115/003206/2026- Nome do Requerente: FOFOCA LANCHES LTDA- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **5707**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 050115/003212/2026- Nome do Requerente: FOFOCA LANCHES LTDA- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **5714**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 050115/003204/2026- Nome do Requerente: FOFOCA LANCHES LTDA- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração **5706**. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 183/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 180/2026, para o apoiar o evento esportivo Niterói Em Equilíbrio Etapa Final, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000146//2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0

PORTARIA Nº 184/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 170/2026, para o apoiar o evento esportivo Niterói Open de Futevôlei, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000124//2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

PORTARIA Nº 185/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 166/2026, para o apoiar o evento esportivo Campeonato Craque da Barreira, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000177//2026.
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0

EXTRATO Nº 166/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Associação de Moradores e Amigos da Barreira e Ciclovia, com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato Craque da Barreira, que será realizado no mês de novembro de 2026 no Campo da Barreira valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 166/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000117/2026, data 06/11/2026.

EXTRATO Nº 170/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Pedro Henrique Monica Lopes da Cunha, com intuito de apoiar o evento esportivo Niterói Open de Futevôlei, que será realizado no dia 28/11/2026 na Praia de Icaraí valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 170/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000124/2026, data 06/11/2026.

EXTRATO Nº 180/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Luiz Felipe Gouveia da Costa, com intuito de apoiar o evento esportivo Niterói em Equilíbrio Etapa Final, que será realizado nos dias 06 e 13/12/2026 na Praia de Icaraí valor de R$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 180/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000146/2026, data 06/11/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Atos do Secretário
EXTRATO Nº 153/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 153/2025, de Contrato **SMASES nº 062/2025. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Isis Teixeira Faria**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 062/2025, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 154/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 154/2025, de Contrato **SMASES nº 217/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Jacqueline Oliveira de Oliveira**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 217/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 155/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 155/2025, de Contrato **SMASES nº 361/2024. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Jaqueline de Amorim Quintanilha**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 361/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Assistente Social**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 156/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 156/2025, de Contrato **SMASES nº 053/2024. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Jeilson Borges de Farias**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 053/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.954,80 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 157/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 157/2025, de Contrato **SMASES nº 067/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Jessica Oliveira de Faria**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 067/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Assistente Social**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 158/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 158/2025, de Contrato **SMASES nº 245/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **JORGE LUIS REISINGER MONTEIRO**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 245/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.954,80 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 159/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 159/2025, de Contrato **SMASES nº 174/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Jorge Natalino Correa de Souza**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 174/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 160/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 160/2025, de Contrato **SMASES nº 246/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Jorge Pereira Araujo**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 246/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.954,80 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 161/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 161/2025, de Contrato **SMASES nº 065/2025. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Jorge Roberto Rocha Peixoto**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 065/2025, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 162/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 162/2025, de Contrato **SMASES nº 097/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Joyce Coutinho Martins**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 097/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 163/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 163/2025, de Contrato **SMASES nº 068/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Juliana de Oliveira Reis Bonini do Casal**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 068/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Assistente Social**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 164/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 164/2025, de Contrato **SMASES nº 063/2025. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Karine dos Santos Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 063/2025, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 165/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 165/2025, de Contrato **SMASES nº 177/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Karla Regina dos Santos Venancio**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 177/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 166/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 166/2025, de Contrato **SMASES nº 067/2024. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Karohena Bullus Fuly Araujo de Lima**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 067/2024, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 167/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 167/2025, de Contrato **SMASES nº 064/2025. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Kaylainne Ramos Osiel Rodrigues**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 064/2025, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 168/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 168/2025, de Contrato **SMASES nº 248/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Keyla Ferreira Eça**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 248/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.954,80 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 169/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 169/2025, de Contrato **SMASES nº 126/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Laís Eugenio Zarratim de Oliveira**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 126/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 170/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 170/2025, de Contrato **SMASES nº 098/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Larissa Oliveira dos Santos**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 098/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 171/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 171/2025, de Contrato **SMASES nº 180/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Leila Regina Saturino de Oliveira**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 180/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 172/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 172/2025, de Contrato **SMASES nº 249/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Levi Silva da Cunha**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 249/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.954,80 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 173/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 173/2025, de Contrato **SMASES nº 099/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Lidiane da Fonseca dos Santos Menezes**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 099/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 174/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 174/2025, de Contrato **SMASES nº 100/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Lorena Dal Bello de Oliveira Corrêa**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 100/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 175/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 175/2025, de Contrato **SMASES nº 182/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Luana Libório da Rosa Martins**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 182/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 176/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 176/2025, de Contrato **SMASES nº 184/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Luana Santos de Souza**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 184/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 177/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 177/2025, de Contrato **SMASES nº 251/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Luciana Ferreira e Silva**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 251/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Noite**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.954,80 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 178/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 178/2025, de Contrato **SMASES nº 127/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Luciana Martins Nóbrega**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 127/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 179/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 179/2025, de Contrato **SMASES nº 101/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Luciene Gonçalves de Sousa**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 101/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Psicólogo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.526,60 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº 180/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 180/2025, de Contrato **SMASES nº 128/2023. PARTES: O** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **Ludmila Gomes de Lima**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 128/2023, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Auxiliar Administrativo**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.1.9.0.04.01.00.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Nota de Empenho Nº 000116/2025. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025

EXTRATO Nº 221/2026

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES** nº **221/2026**. **PARTES:** Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Economia Solidária e a empresa **AUTO MECÂNICA URUGUAI 173 S/S LTDA** - **CNPJ nº 08.361.698/0001-82. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra especializada necessários à adequada conservação, segurança e pleno funcionamento dos veículos, conforme condições e as especificações constantes no ANEXO-I - na forma do Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.243.0098.4251; CD nº 3.3.3.9.0.39.00; Fonte 1.660.50, Nota de Empenho Nº 000147/2026. **FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e, em conformidade com o art. 80 do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e suas eventuais alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900030354/2026. **DATA DA ASSINATURA:**10 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
Atos do Secretário

PORTARIA SECAE Nº 49/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE**:
Designar os servidores responsáveis pelo planejamento e fiscalização da contratação referente a *"Aquisição de equipamentos para o Programa Niterói Audiovisual"*, através do processo administrativo 9900060232/2026, conforme especificado a seguir:
Art. 1º - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Ficam designados, para integrar a equipe de planejamento:
Mariana Zorzanelli Souza, matrícula 1246450-0
Josué Alves Gouvêa Filho, matrícula 1248908-0
Parágrafo único - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.
Art. 2º - DOS FISCAIS DA CONTRATAÇÃO
Ficam designados os servidores para atuarem como fiscais no processo:
Mateus da Silva Vieira, matrícula nº 1247687-0
Norberto Vianna da Silva Jr, matrícula 1249074-0
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
EDITAL PARA ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO COMDDEPI - BIÊNIO 2027/2029
EXTRATO SMPIES Nº 011/2026

INSTRUMENTO: EDITAL PARA ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO COMDDEPI - BIÊNIO 2027/2029; **OBJETO**: Abertura do 5º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa - COMDDEPI, com convocação das entidades não governamentais. **PERÍODO DE ENTREGA DA PROPOSTA**: De 11/11/2026 a 11/12/2026, das 10h às 16h. **LOCAL**: Protocolo da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável - SMPIES, situada na Praça Fonseca Ramos, s/nº, 4º andar, Centro, Niterói/RJ. A íntegra do Edital para Eleições da Sociedade Civil do COMDDEPI - Biênio 2027/2029 e seus anexos estará disponível para consulta e cópia eletrônica no protocolo da sede da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável - SMPIES, situada na Praça Fonseca Ramos, s/n, 4º andar - Centro - Niterói - RJ, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Niterói: https://niteroi.rj.gov.br/cp-smpies-eleicoes-da-sociedade-civil-do-comddepi/

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 208/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo nº NIT-050118/000078/2026. Objeto: realização do Show do artista João Ramalho para apresentação musical na cidade de Niterói-RJ.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente**: Sônia Maria Ferreira Soares –** Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: **Matheus Lima Cavalcanti** Matrícula: 1247585-0, Administrativo: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula: 1248147-0.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 209/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo nº NIT-050118/000079/2026. Objeto: realização do Show da Banda Power Blues Experience na cidade de Niterói-RJ.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente**: Sônia Maria Ferreira Soares –** Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: **Matheus Lima Cavalcanti** Matrícula: 1247585-0, Administrativo: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula: 1248147-0.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 210/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo nº NIT-050118/000080/2026. Objeto: realização do Show da Banda Nanda Moura para apresentação na cidade de Niterói-RJ.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente**: Sônia Maria Ferreira Soares –** Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: **Matheus Lima Cavalcanti** Matrícula: 1247585-0, Administrativo: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula: 1248147-0.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 211/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo nº NIT-050118/000081/2026. Objeto: realização do Show da Banda Blues Etílico para apresentação na cidade de Niterói-RJ.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente**: Sônia Maria Ferreira Soares –** Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: **Matheus Lima Cavalcanti** Matrícula: 1247585-0, Administrativo: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula: 1248147-0.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 212/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo nº NIT-050118/000082/2026. Objeto: realização do Show do artista Marcos Sabino para apresentação na cidade de Niterói-RJ.
Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti Matrícula: 1247585-0, Administrativo: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula: 1248147-0.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, ATORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa REVISTA ROSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.814.179/0001-02, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo SEI NIT-050118/000077/2026 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de patrocínio para o projeto "Transversalidade de Gênero e Raça nos Orçamentos Públicos: Modelagem para Municípios Brasileiros ". - Valor total da Contratação R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fundamento legal: Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, ATORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa TAIA MENDES PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.122.115/0001-12, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais – Processo Administrativo SEI NIT – 050118/000069/2026- Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto : Contratação de profissional do setor artístico, "Dj Taia Pitaia", para apresentação em evento de comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor total da contratação R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

CORRIGENDA:

Na publicação do dia 10 de novembro de 2026 – PORTARIA Nº 202/2026, instituindo a Equipe de Planejamento de Contratação do Projeto Transversalidade de Gênero e Raça nos Orçamentos Públicos: Modelagem para Municípios Brasileiros, onde se lê: Processo Administrativo nº

NIT-050118/000011/2026 de Concessão de patrocínio, leia-se: Processo Administrativo nº NIT-050118/000077/2026 de Concessão de patrocínio. Onde se lê: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, leia-se: Presidente: Renata Aglai de Oliveira – Matrícula 1248436-0.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atos da Presidente
EXTRATO N.º 138/2026

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA; **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2026 até 22/11/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato; **VALOR:** R$ 87.779,07 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 25.43.10.126.0145.6376; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.40; Nota de Empenho: 1296/2026; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2026 até 22/11/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de execução de 48 (quarenta e oito) meses; **FUNDAMENTO:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900024662/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Abono Permanência – Deferido 9900075577/2026 – SILVIA OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
RESOLUÇÃO CMS/NIT nº 13/2026

Dispõe sobre a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói

A Secretaria Municipal de Saúde de Niterói torna publica a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Niterói- CMS/NIT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.085/1992, alterada na Lei Municipal nº 3.638/2021, pelo seu Regimento Interno, à Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo, Seção II, Da Saúde; Lei Complementar n°141/2012, de acordo com as Resoluções de Conselho Nacional n° 453/2012 e n° 554/2017 em Reunião Ordinária realizada em 20 de agosto de 2026.

Considerando que as atualizações foram aprovadas em Reunião Ordinária em 20 de agosto de 2026.

Resolve:

Art.1º. Aprovar as atualizações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.638, de 04 de outubro de 2021 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e as Resoluções nº 453/2012 e nº 554/2017 do Conselho Nacional de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução CMS/NIT nº 13/2026 de 05 de novembro de 2026, nos termos da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal 3.638 de 05 de outubro de 2021.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Capítulo I
Princípios Gerais

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Niterói – CMS/NIT, órgão de instância máxima colegiada, deliberativa, permanente e essencial à democratização do SUS pela participação popular, corresponsável pela elaboração e atualização das políticas municipais de saúde, incluindo fiscalização e controle das ações e serviços de saúde de qualquer natureza, como também dos aspectos econômicos e financeiros no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Niterói, sendo suas resoluções homologadas pelo Chefe do Poder Executivo nos termos do item XII, quarta diretriz da Resolução 453 do CNS, de 10 de maio de 2012,tem como base legal a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Municipal nº 1.085/1992, alterada pela Lei Municipal nº 3.638/2021 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, servindo o presente Regimento para disciplinar e regulamentar suas atividades e atribuições.

Artigo 2º – O CMS/NIT integrado a estrutura administrativa e organizacional da SMS, atua com autonomia administrativa e deliberativa na formulação e fiscalização da política municipal de saúde, devendo observar às diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde atuando em prol da população niteroiense e adequando as políticas públicas de saúde frente aos desafios apresentados.

Parágrafo Único – O CMS/NIT vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), atua com autonomia administrativa e deliberativa na formulação e fiscalização da política municipal de saúde, devendo observar as diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde atuando em prol da população niteroense e adequando as políticas públicas de saúde frente aos desafios apresentados.

Artigo 3º – Fica garantida a autonomia administrativa do Conselho Municipal de Saúde, bem como a dotação orçamentária necessária para seu pleno e efetivo funcionamento, garantindo recursos para os conselheiros quando em atividades externas e internas de representação do CMS, além do apoio técnico para as questões orçamentárias, financeiras, jurídicas e assegurar, o fornecimento de alimentação aos conselheiros durante as reuniões e demais atividades oficias do CMS, observando a disponibilidade orçamentárias e as normas aplicáveis.

Capítulo II
Da Competência

Artigo 4º – São competências do Conselho Municipal de Saúde de Niterói:

I - O CMS/NIT, no exercício de suas competências, lutará pela concretização do direito à saúde, previsto no Artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por meio da adoção de Políticas Públicas que assegurem a prevenção, a eliminação dos riscos de doenças e outros agravos, o acesso universal e equitativo as ações e serviços de saúde, a proteção e recuperação da saúde física e mental de todos, sem discriminações de origem, raça, sexo, cor, idade, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação.

II - Participar da elaboração do planejamento governamental no setor de saúde expresso nos planos plurianuais (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO), lei orçamentária anual (LOA) e plano municipal de saúde (PMS), fiscalizando sua execução.

III – Fortalecer a pluralização do debate, a participação popular e a transparência, garantindo um Controle Social do SUS real e eficiente, com a mobilização e a articulação da sociedade de formapermanente na defesa dos princípios constitucionais que norteiam o Sistema Único de Saúde;

IV – Convocar e organizar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a cada quatro anos, conferência municipal de saúde com ampla participação de vários segmentos, a fim de avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para formulação da política de saúde, podendo promover plenárias, debates e seminários, sempre que necessário.

V – Deliberar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde, a fim de que o funcionamento do SUS seja ordenado, sequencial e integrativo.

VI – Deliberar e incorporar as diretrizes dos âmbitos nacional e estadual do SUS na política municipal de saúde.

VII – Atuar no controle da execução da política de saúde, na formulação da política de estratégias no controle do SUS, na execução e nos aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, em consonância com os preceitos legais do Sistema Único de Saúde;

VIII – Analisar, apreciar e deliberar, a nível municipal, o adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, pugnando pela otimização de recursos materiais e humanos.

IX – Participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde, deliberando pormenorizadamente sobre o seu conteúdo, observando as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional do serviço de saúde, conforme legislação vigente.

X– Deliberar sobre a edição de medidas normativas relativas ao descumprimento das Políticas de Saúde no âmbito municipal, submetendo suas proposições à consideração do Executivo e à aprovação pelo Legislativo.

XI - Aprovar a celebração de consórcios intermunicipais, quando houver interesse públicomunicipal, bem como indicação técnica e consenso dos celebrantes.

XII – Analisar e deliberar sobre contratos (públicos e privados), consórcios, convênios e demais ajustes pertinentes a suacompetência institucional, conforme as diretrizes dos instrumentos de planejamento dos entes federativos.

XIII – Acompanhar e exercer controle sobre a atuação do setor privado, credenciado mediante contrato, convênio ou ajuste congênere na área da saúde.

XIV – Fiscalizar, controlar e avaliar o processo de Gestão do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, observados os seguintes critérios:

a) Exigir o cumprimento do pronunciamento da gestão para prestação de contas em Relatório Descritivo do Quadrimestre Anterior (RDQA) sobre o andamento do Plano de Saúde: aplicação dos recursos, produção e ofertas dos serviços da rede assistencial, auditorias e indicadores pactuados no âmbito do SUS, além do encaminhamento do RDQA, em até 5 (cinco) dias úteis, ao CMS/NIT para análise e considerações, visando à apresentação, em reunião específica na Câmara Municipal de Niterói, no último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme preconiza

a LC 141/12, art. 36, § 5°.
b) analisar o Relatório Descritivo do Quadrimestre Anterior (RDQA) com apoio da Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento, bem como a prestação de contas municipal,
c) Deliberar anualmente sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme LC 141/12.
d) Acompanhar e avaliar quadrimestralmente o desempenho das unidades, órgãos e programas da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS em âmbito municipal.
e) Promover a revisão do Plano Municipal de Saúde, a partir do seu monitoramento, propondo atualizações, medidas e estudos para a Secretaria Municipal de Saúde.
f) Requisitar documentos pertinentes à administração do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, visando à fiscalização dos atos praticados.
g) Apreciar previamente, com a emissão de parecer, o plano e a aplicação de recursos financeiros transferidos pelos Governos Federal e Estadual, inclusive os decorrentes do orçamentomunicipal designados para o SUS.
h) Apreciar a alocação de recursos econômicos, financeiros, operacionais e humanos dos órgãos institucionais.
XV - Indicar medidas para o desenvolvimento da política de gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUS e participar da elaboração das diretrizes para a formação de um plano único de cargos, carreiras e salários (PCCS-SUS), para todos os servidores integrantes do Sistema Único de Saúde do Município de Niterói, em diálogo com a mesa de negociação permanente do SUS Niterói.
XVI - Desenvolver medidas e propostas que visem ao aperfeiçoamento das ações e serviços dentro do quadro de diretrizes básicas, incluindo uma política de recursos humanos prioritários para ações de serviço de saúde e que venham em auxílio na implementação e consolidação do Sistema Municipal de Saúde.
XVII – Aprovar, em regime emergencial, medidas estratégicas para o enfrentamento de situações emergenciais e/ou pandêmicas no âmbito municipal.
XVIII – Vedar, se for o caso, a transferência de recursos para financiamento de ações não previstasnos planos de saúde do Município, admitida a transferência em situações emergenciais, tais comocalamidades públicas ou pandemias, que será objeto de avaliação posterior pelo CMS/NIT.
XIX – O CMS/NIT, no âmbito de sua conveniência e oportunidade, poderá convidar profissionais de notório saber ou qualificação técnica para reuniões e atividades do Conselho, participando como fala qualificada, na condição de temporário e convidados, e suas indicações deverão ser comunicadas à Mesa Diretora e à Comissão Executiva e homologada pelo Colegiado Pleno.
XX – Incentivar a participação de todos os representantes do CMS/Nit em instâncias colegiadas que debatam e organizem ações de saúde.
XXI – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área da saúde, com a inserção de novos métodos e equipamentos que melhorem a prestação do serviço de saúde no SUS.
XXII – Propor critérios para definição de padrões e metas assistenciais na área da saúde.
XXIII – Ter acesso integral a todas as informações pertinentes à saúde de caráter técnico, administrativo, econômico, financeiro, orçamentário e operacional, inclusive recursos humanos, contratos, convênios e demais ajustes, e seus aditivos, que digam respeito à estrutura e ao pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS.
XXIV - Acompanhar e analisar a logística de suprimentos de produtos sujeitos a regime de vigilâncias sanitária (produtos para diagnóstico de uso *in vitro*, produtos para saúde – materiais e equipamentos, saneantes domissanitários, produtos de higiene pessoal e medicamentos), podendo propor às autoridades competentes medidas que facilitem a universalização e amplo acesso a estes itens.
XXV – Apreciar e deliberar sobre eventual incorporação ou exclusão de serviços privados e/ou pessoas naturais ao Sistema Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades de assistência à população do SUS.
XXVI – Atuar de forma participativa e avaliar, conjuntamente com outros órgãos, o controle de agravos ao meio ambiente, que afetem a incolumidade da saúde da população.
XXVII – Encaminhar aos órgãos competentes eventuais denúncias e sugestões formuladas por usuários e pessoas jurídicas que trabalham na área da saúde, sendo vedado ao CMS/NIT se recusar a receber denúncias e sugestões.
XXVIII – Fiscalizar ativamente o funcionamento das ações e serviços de saúde, nas redes pública e privada, prestados ao Município de Niterói, de modo a assegurar um atendimento de qualidade e célere à população.
XXIX - Aprovar regimento, regulamento, convocação de Conferências Municipais de Saúde, Conferências Temáticas de Saúde e plenárias ampliadas, conforme diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Saúde.
XXX – Conhecer e acompanhar o perfil de morbimortalidade da população e fiscalizar a rede de atenção a saúde (RAS) em articulação com as ouvidorias e vigilâncias.
XXXI – Articular-se com os poderes Legislativo e Judiciário bem como tribunais de contas para melhor desempenho de suas atividades em defesa da saúde da população.
XXXII - O CMS/NIT, com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS, quando necessário.
XXXIII - Instituir, regulamentar, articular e acompanhar os Conselhos Locais de Saúde, órgãos consultivos e propositivos com composição paritária onde são discutidos e propostos encaminhamentos para resolução dos problemas de saúde locais, sendo extensões fundamentais do Conselho Municipal de Saúde, conforme normas vigentes;

Capítulo III
Da Constituição

Artigo 5º – O CMS/NIT terá a seguinte composição, conforme Lei Municipal 3.638/2021:
I – 50% (cinquenta por cento) de Representantes de Entidades e Movimentos representativos deUsuários do SUS;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de Entidades Representativas dos Trabalhadores da área da Saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) de Representantes do Governo e Prestadores de ServiçosPrivados, conveniados ou sem fins lucrativos.
Artigo 6º - O CMS/NIT será composto por 32 (trinta e dois) representantes, com o mesmo número de suplentes, com a seguinte distribuição:
I- 16 (dezesseis) Representantes dos Usuários que comprovem ter atuação e representação efetiva no município de Niterói;
a) 04 (quatro) vagas aos representantes indicados pela Federação das Associações de Moradores de Niterói – FAMNIT;
b) 01 (uma) vaga ao representante indicado pelas Organizações de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
c) 03 (três) vagas aos representantes indicados pelas Organizações de Defesa dos Direitos de Pessoas que Vivem com Patologia;
d) 03 (três) vagas aos representantes indicados pelos Conselhos Comunitários de Saúde de Niterói;
e) 03 (três) vagas aos representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil (Fórum, Ong's, Organização Religiosa e afins);
f) 02 (duas) vagas aos representantes indicados pelas Organizações do Movimento Sindical.
II- 08 (oito) Representantes dos Profissionais de Saúde / Trabalhadores de Saúde que comprovem ter atuação e representação efetiva no município de Niterói;
a) 03 (três) vagas aos representantes indicados pelos Conselhos Regionais dos Profissionais da área de Saúde, preferencialmente com maior representatividade na força de trabalho no SUS;
b) 01 (uma) vaga ao representante indicado pelas Associações de Profissionais de Saúde;
c) 02 (duas) vagas aos representantes indicados pelos Sindicatos de Profissionais de Saúde;
d) 02 (duas) vagas aos representantes indicados pelas Escolas de Formação em Saúde da Universidade FederalFluminense – UFF;
III - 08 (oito) Representantes do Gestor e dos Prestadores de Serviços de Saúde Privados, Conveniados e sem fins lucrativos com atuação no Sistema Único de Saúde.
a) 05 (cinco) vagas aos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde;
b) 01 (uma) vaga ao representante indicado pela Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde)
c) 01 (uma) vaga ao representante indicado pelo Prestador de Serviço Privado Filantrópico;
d) 01 (uma) vaga ao representante indicado por um Prestador Privado ou Conveniado de Saúde.
§1° - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Niterói, por meio de Decreto Municipal.
§2° - Os conselheiros do CMS/NIT, quando no exercício de atividades específicas deste, terão seus pontos e/ou frequências abonados mediante a declaração comprobatória.
§3° - As funções dos membros do CMS/NIT não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevancia pública.
§4° - A indicação dos representantes titulares e suplentes do Gestor e dos Prestadores deServiços Privados conveniados e sem fins lucrativos com atuação no Sistema Único de Saúde é prerrogativa do Executivo Municipal, garantida a vaga do Secretário Municipal de Saúde, membro nato do CMS/NIT.
§5 - A paridade garantida na Legislação refere-se primordialmente a composição do colegiado, não inviabilizando o funcionamento de suas plenárias, comissões ou grupo de trabalho que devem respeitar o quórum estabelecido;

Artigo 7º – O Conselheiro do CMS/NIT terá mandato de 4 (quatro) anos, a contar de sua posse, permitida recondução, independente da entidade ou movimento social que representa.
§1° - O exercício do mandato não coincidirá com o do mandato do Prefeito.
§2º - O Conselheiro titular ou suplente, que pretender concorrer a cargo eletivo de qualquer das três esferas, deverá licenciar-se do CMS/NIT no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.
Artigo 8º- Para fins de participação no CMS/NIT, considerar-se-á existente a entidade ou instituição regulamentada que tenha abrangência municipal e representatividade do seu conjunto social, e que atue comprovadamente no município de Niterói.
§1º – A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CMS/NIT, conforme disposto no art. 6° e seus incisos deste Regimento.
§2º – As Entidades e Instituições eleitas para o mandato do CMS/NIT indicarão seus representantes por ofício nele constando nome e e-mail, devendo ser anexado cópia do CPF, da identidade e do comprovante de residência de cada representante, que será encaminnado à Secretaria Executiva.
§3º - A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário edo Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§4º – O Conselheiro, no exercício de suas funções, responde pelos seus atos, nos termos da legislação vigente.
§5º – É vedado aos profissionais nomeados em cargo de direção ou comissionados na gestão do SUS, bem como aos Prestadores de Serviços Privados conveniados e sem fins lucrativos com atuação no Sistema Único de Saúde, que ocupem vagas destinadas aos usuários e profissionais de saúde, sob pena de destituição imediata.
§6º – É vedada aos representantes de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS, a nomeação em cargos no SUS, bem como vínculos com os prestadores de serviços ao SUS sob pena de destituição imediata.
Artigo 9º – São atribuições dos Conselheiros:
I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CMS/NIT;
II – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS/NIT para votação;
IV – Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da Saúde;
V – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI – Fiscalizar e acompanhar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário;
VII – Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao CMS/NIT, apresentando relatórios da comissão;
VIII - Notificar e justificar suas ausências
Artigo 10 – É vedado aos Conselheiros:
I – Utilizar o cargo para benefício próprio;
II – Apresentar, dentro ou fora do Conselho, conduta incompatível com o decoro ou suasresponsabilidades como Conselheiro;
III – Adotar conduta que macule a credibilidade e/ou a imagem do CMS/NIT;
IV – Manifestar-se em nome do CMS/NIT sem a devida autorização ou delegação;
V – Atrapalhar o bom andamento dos trabalhos.
§1º – Em caso de suposta infração ética cometida por conselheiro, a denúncia será remetida à Secretaria Executiva do CMS/NIT que comunicará a Comissão Executiva sobre o encaminhamento do documento à Comissão de Ética, Integridade e Conduta do Conselho Municipal de Saúde para apuração do fato, encaminhando a matéria devidamente lacrada a mesma.
§2º – Constatada a infração ética, o Conselheiro estará submetido as sanções disciplinares previstas no Regulamento Interno da Comissão de Ética, Integridade e Conduta do Conselho Municipal de Saúde, conforme parecer exarado pela referida Comissão.

Capítulo IV
Da Organização

Artigo 11 – O CMS/NIT tem a seguinte organização:
I – Colegiado Pleno - Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissão Executiva;
IV – Comissões Permanentes e Temáticas.
V – Presidência do Conselho
VI - Secretaria Executiva
I - Do Colegiado Pleno - Plenário
Artigo 12 – O Colegiado Pleno é o órgão máximo de deliberação do CMS/NIT, que se reunirá de forma ordinária e extraordinária, conforme preceitua este Regimento.
Parágrafo único - O Plenário do CMS/NIT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em datas previamente agendadas em calendário público; e extraordinariamente, quando necessário. As reuniões serão abertas ao público, que poderá se manifestar de forma ordeira, e terá como base seu Regimento Interno. A pauta e eventual material de apoio necessário às reuniões serão encaminhados aos Conselheiros com antecedência mínima de 03 (três) dias.
Artigo 13 - São atribuições exclusivas do Colegiado Pleno do CMS/NIT:
I - A indicação, a aprovação e a homologação dos membros da Mesa Diretora, da Comissão Executiva e das Comissões.
Artigo 14 – A Presidência do CMS/NIT será ocupada por Conselheiro eleito em plenária de segmento (usuário e profissional), e homologado pela Plenária do Conselho, conforme rodízio pelos 3 (três) segmentos, e o mandato em cada segmento será pelo período de 2 (dois) anos para o segmento de usuários, 1(um) ano para o segmento gestor/prestador e 1(um) ano para o segmento de profissional de saúde na forma do artigo 18 deste Regimento.
II – Mesa Diretora
Artigo 15 – A Mesa Diretora é o órgão executivo responsável pelo planejamento, organização e condução dos trabalhos.
Artigo 16 – A Mesa Diretora será homologada pelo Colegiado Pleno e composta por 03 (três) membros representando cada segmento (usuários, profissional de saúde e gestor/prestador).
§1º - Os segmentos usuários e profissional de saúde elegerão seus representantes em plenária eleitoral própria de cada segmento, com apoio da Secretaria Executiva do CMS/NIT, com *quórum* de maioria absoluta (50% mais 1 da composição do segmento) e lavratura de ata, para submissão ao Pleno e homologação.
§2° - No caso da indicação do segmento não ser homologada pelo Pleno, o mesmo deve reunir-se em nova plenária eleitoral própria do segmento, nos moldes do parágrafo anterior, para nova indicação e apresentação na reunião imediatamente posterior.
§3° – Na ausência de algum membro da Mesa Diretora o segmento representativo indicará o seu representante para composição da paridade, não assumindo suas funções.
§4 - O acesso, a alimentação de dados e a emissão de pareceres ou aprovações em sistemas e ferramentas digitais e operacionais de gestão da saúde pública, tais como DigiSUS, Sistema de Monitoramento de Indicadores (SMAIB) e correlatos, que demandarem manifestação, apreciação ou aprovação por parte do Conselho Municipal de Saúde, serão de responsabilidade exclusiva dos conselheiros representantes dos segmentos de Usuários e/ou de Trabalhadores da Saúde que integrarem a Mesa Diretora.
a) Cabe aos representantes indicados no caput manter a guarda responsável das credenciais de acesso disponibilizadas pela gestão municipal, garantindo a integridade, a confidencialidade e o cumprimento dos prazos regimentais e legais para a validação das informações nos referidos sistemas.
Artigo 17 - São atribuições da Mesa Diretora:
a) Receber da Secretaria Executiva do CMS/NIT matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões, para análise e encaminhamento cabíveis;
b) Encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário, garantindo o cumprimento dos prazosfixados por este;
c) Assessorar o Plenário dentro das competências do CMS/NIT, conforme legislação vigente.
d) Instituir, *ad referendum* do Colegiado Pleno - Grupos de Trabalhos, designando os respectivos membros, atribuindo tarefas específicas aos Conselheiros e delegando-lhes função de representação, nos casos que exijam avaliação urgente que não estejam contempladas nas comissões vigentes;
e) **Artigo 18** - A Mesa Diretora terá a seguinte composição:
I – Presidente;

II – Vice-Presidente;
III– Coordenador-Adjunto;
§1º – O mandato será regido pelo sistema de rodízio, com a seguinte configuração:
a) No primeiro ano:
Presidente – Usuário;
Vice-Presidente – Profissional de Saúde;
Coordenador-Adjunto – Gestor
b) No segundo ano:
Presidente – Profissional de Saúde;
Vice-Presidente – Usuário;
Coordenador-Adjunto – Gestor
c) No terceiro ano:
Presidente – Gestor
Vice-Presidente – Profissional de Saúde
Coordenador-Adjunto - Usuário;
d) No quarto ano:
Presidente – Usuário;
Vice-Presidente– Gestor;
Coordenador-Adjunto - Profissional de Saúde;
III – COMISSÃO EXECUTIVA
Artigo 19 – A Comissão Executiva terá composição triparte e paritária, nos seguintes termos:
I – 02 (dois) representantes dos Usuários;
II - 01 (um) representante dos Profissionais de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói;
Artigo 20 – Cada membro da Comissão Executiva terá um suplente.
§1º – Os nomes indicados pelos respectivos segmentos serão homologados no Plenário do CMS/NIT, aprovados por maioria simples;
§2º – Os membros da Comissão Executiva terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos ou substituídos, a qualquer momento, quando sua atuação não for compatível com os objetivos e interesses do CMS/NIT.
§3º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato desta Comissão.
Artigo 21 – A Comissão Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês; eextraordinariamente, na forma do artigo 12 deste Regimento.
Artigo 22 - Compete à Comissão Executiva:
I - Apresentar recomendações e moções ao Plenário, por iniciativa própria ou mediante requerimento de qualquer dos Conselheiros;
II - Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
III - Receber da Secretaria Executiva relatório das atividades das Comissões para conhecimento e encaminhamento ao Pleno.
IV – Organizar as prioridades da pauta para o Pleno, garantindo que todas as matérias do CMS-NIT, inclusive as decisões *ad referendum* sejam pautadas pelo Pleno.
IV– Comissões Permanentes e Temáticas.
Artigo 23 - As Comissões são organismos de assessoria ao CMS/NIT que buscam aprofundar conhecimento sobre determinada matéria além de resgatar e reiterar o assunto dentro dos princípios do SUS, do controle social e das normas vigentes.
§ 1° - As Comissões podem convidar pessoa ou representante de qualquer esfera do Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), pessoa jurídica privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo Pleno do Conselho e não decorra custos sem previsão orçamentária do CMS/NIT.
§ 2° - Os membros das Comissões serão homologados em reunião plenária do CMS/NIT, conforme o artigo 13, I, deste Regimento Interno.
§ 3° - Os membros eleitos iniciarão imediatamente as funções na Comissão após aprovação do Colegiado Pleno que encaminhará para publicação no diário oficial do município de sua nomeação na referida Comissão;
Artigo 24 - Quanto à forma, as Comissões poderão ser:
I. Permanente
II. Intersetorial
III. Comissão Temática*
Artigo 25 - Às Comissões por seus membros compete:
I. Elaborar um plano de trabalho;
II. Estabelecer um calendário anual de reuniões;
III. Elaborar extrato de ata e encaminhar à Secretaria Executiva por meio eletrônico, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;
IV. Emitir parecer, de forma fundamentada, relativo ao tema analisado a ser apresentado no Pleno do CMS/NIT;
V. Relacionar os temas a serem abordados nas reuniões;
VI. Desenvolver estudos sobre os temas a serem abordados;
VII. Propor e aprovar em Plenário a criação/realização de fóruns de debate, seminários e outros eventos cuja relevância/necessidade tenha sido apontada em Parecer emitido na Comissão;
VIII. Realizar visitas e/ou diligências;
Artigo 26 - As Comissões elencadas no artigo 24 terão a seguinte estrutura:
I. 1 Coordenador (a) obrigatoriamente um conselheiro municipal de saúde, membro da comissão e eleito pelos membros da Comissão na sua primeira reunião.
II. 1 Relator (a) obrigatoriamente um conselheiro municipal de saúde, membro da comissão e eleito pelos membros da Comissão na sua primeira reunião.
§ 1° - Qualquer um dos membros da comissão poderá exercer provisoriamente a coordenação da comissão na ausência do coordenador, sendo eleito pelos membros presentes na reunião.
§ 2º - Qualquer um dos membros da comissão poderá exercer provisoriamente a relatoria da comissão na ausência do relator, sendo eleito pelos membros presentes na reunião.
§ 3º - As Comissões podem deliberar sobre sua extrutura a qualquer tempo.
§ 4º - Os membros das Comissões deverão ser substituídos caso deixem de justificar suas ausências em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período do ano civil;
§ 5° - Após a exclusão do membro será eleito imediatamente um novo representante pelo mesmo segmento., na reunião do CMS que ocorra a seguir.
Artigo 27 - Compete ao Coordenador:
a) Abrir e encerrar as reuniões;
b) Dirigir os trabalhos;
c) Propor a inclusão de assuntos de caráter urgente e relevante, quando solicitado por algum membro da comissão ou pelo Plenário;
d) Assinar e providenciar o encaminhamendo dos documentos deliberados pela Comissão, tais como: atas, expedientes, pareceres, convites e relatórios.
e) Apresentar um plano de trabalho;
Artigo 28 - Compete ao Relator:
a) Redigir notas técnicas e extratos de atas, bem como outros expedientes correlatos às reuniões.
Artigo 29 - As comissões permanentes do CMS/NIT serão referendadas pelo Colegiado Pleno, com mandato coincidente ao do conselho, paritários, em número de conselheiros não inferior a 04 (quatro) e de no máximo 08 (oito).
§ 1° - A representação nas comissões permanentes devem ser nominais e cada entidade ou instituição deve participar no mínimo de 01 (uma) comissão e no máximo 03 (três) através dos seus membros.
§ 2° - Cada comissão poderá ter, no máximo, 2 (dois) representantes de entidade por comissão (um titular e um suplente).
Artigo 30 - São as seguintes as Comissões Permanentes:
I - Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento, nos termos da Lei nº 8.142/1990 –orçamento e finanças;

II – Comissão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Portaria GM 198/2004 e Portaria MS nº 1996/2007);
III – Comissão de Acompanhamento do SUS
Artigo 31 - Compete a cada uma das Comissões Permanentes
I - Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento, nos termos da Lei nº 8.142/1990 –orçamento e finanças;
Legislação do SUS
a) Analisar, à luz dos princípios do SUS, leis, projetos de leis, decretos, portarias e normas operacionais propondo modificações e melhorias;
b) Aplicar as leis federais, estaduais e municipais referentes ao SUS e ao Conselhos de Saúde, analisando-as com relação ao critério da hierarquização;
c) Emitir parecer, compreendendo-se as três esferas de Governo: Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Controle Social, quanto à legislação em saúde nos três níveis;
d) Emitir pareceres sobre projetos de lei que digam respeito à assistência à saúde, ao SUS e ao Controle Social.
Planejamento
e) Participar da elaboração, apreciar e fiscalizar o Plano Municipal Saúde (PMS);
f) Acompanhar a elaboração das metas e indicadores;
g) Analisar o Relatório Descritivo do Quadrimestre Anterior (RDQA) e emitir parecer sobre a prestação de contas municipal, além do encaminhamento do referido parecer ao pleno do CMS/Nit e à gestão de saúde.
h) Apreciar a PAS;
i) Apreciar e elaborar parecer sobre a aprovação ou reprovação do RAG;
Financiamento
j) Fiscalizar a aplicação e a destinação dos recursos estabelecidos por lei;
k) Explicitação da metodologia da aplicação e movimentação dos recursos;
l) Apresentar relatório das análises realizadas à Comissão Executiva, para encaminhamento ao Pleno;
II - Comissão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Portaria GM 198/2004 e Portaria MS nº 1996/2007)
a) Participar da formação e emitir parecer ao Colegiado Pleno sobre a política de gestão do trabalho e educação no SUS, com vistas ao permanente aperfeiçoamento de pessoal na área de saúde e garantia da defesa do pessoal, adequando qualitativamente às necessidades da população do município de Niterói.
b) Fiscalizar a política de gestão de pessoas no âmbito da SMS, formulando parcerias para aprovação no Pleno.
c) Promover eventos e estudos sobre a política de gestão do trabalho e da saúde no âmbito do SUS, no município de Niterói.
d) Acompanhar o processo de negociação coletiva entre os trabalhadores, gestores e prestadores de serviço de saúde propondo mudanças para solução de impasse ou conflitos (acordo, convenções e contrato de trabalho). Análise e produção de pareceres da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS/Niterói para aprovação no Pleno do PCCS do SUS no âmbito da SMS.
e) Acompanhar e fiscalizar a política de gestão de pessoas e da educação na SMS (banco de dados)
f) Acompanhar a implementação das deliberações do SMS acerca da política de gestão do trabalho e da educação, propondo uma agenda contínua de discussão no Colegiado Pleno.
g) Propor intercâmbio entre os órgãos gestores e órgãos técnicos científicos com instituições formadoras para realizar a educação (capacitação, atualização) permanente para os trabalhadores do SUS, conselheiros de saúde, e assessoramento da SMS.
h) Articular-se com a Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS/Niterói, visando ao acompanhamento dos trabalhos relacionados à gestão do trabalho e educação na saúde.
III – Comissão de Acompanhamento do SUS
a) Monitorar as condições de funcionamento dos serviços de saúde que compõem a rede SUS municipal e de seus prestadores de serviço;
b) Verificar as condições físicas dos módulos médicos de família (MMF), das unidades básicas de saúde (UBS), unidades de pronto atendimento (UPA), policlínicas, da rede de atenção psicossocial (RAPS) e dos hospitais;
c) Recursos humanos: observar se as escalas de profissionais estão afixadas na entrada das unidades de saúde e completas, assim como as condições de trabalho dos trabalhadores;
d) Fluxo de atendimento: avaliar o tempo de espera, a organização das filas e a humanização do atendimento;
e) Zelar pela integridade do paciente;
f) Realizar visitas aos serviços de saúde, sem caráter punitivo, de acordo com o seguinte fluxo:
- Vistoria: aplicação de roteiros, *checklist* pré-definidos;
- Relatório: documentação detalhada com fotos, depoimentos de servidores e dos usuários;
- Encaminhamento: Apresentação do relatório na primeira reunião ordinária após a realização da visita, com vistas à deliberação pelo Pleno do CMS/NIT;

g) A Comissão de Acompanhamento do SUS, através dos Conselheiros de Saúde, tem amparo legal para acessar as dependências das unidades de saúde, conforme as prerrogativas de fiscalização conferidas pelas Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90;
Artigo 32 - As Comissões Intersetoriais têm por finalidade apreciar a transversalidade das políticas públicas no âmbito do SUS, sendo a representação do CMS/NIT indicada pelo Colegiado Pleno, e, as demais representações pelos seus coletivos, com atribuições de natureza consultiva e de assessoramento;
Parágrafo único – As competências das Comissões Intersetoriais estão descritas em seus Regulamentos Internos.
Artigo 33 - São as seguintes as Comissões Intersetoriais:
I – Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMu;
II – Comissão Intersetorial de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador – CISTT
Artigo 34 – As Comissões Temáticas, de caráter transitório, homologadas pelo Pleno do CMS/NIT, decorrem das discussões sobre temas específicos no Plenário e nos Conselhos Locais de Saúde.
§ 1° - Poderão ser incorporadas a este Regimento outras Comissões Temáticas que venham a ser criadas, na forma do disposto no caput deste artigo.
§ 2° - As competências das Comissões Temáticas estão descritas em seus Regulamentos Internos.
Artigo 35 - São as seguintes as Comissões Temáticas:
I – Comissão de Fiscalização de Farmácia
II – Comissão de Acompanhamento de Transporte Sanitário
III – Comissão de Ética, Integridade e Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Niterói
V- PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
Artigo 36 – A Presidência do Conselho será ocupada obedecendo às regras estabelecidas nos artigos 14 e 18 deste Regimento.
Artigo 37 – São competências do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói:
I – Presidir as reuniões do Colegiado Pleno;
II – Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, em consonância com a Comissão Executiva;
III - Convocar e coordenar as reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMS/NIT;
IV - Resolver questões de ordem, retirando de pauta assuntos relacionados à questão de ordem, que mereçam reestudo, retornando na primeira reunião subsequente.
V – O Presidente do CMS/NIT exercerá o direito ao voto, e em caso de empate o voto de minerva.
VI - Estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e com instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CMS/NIT;
VII - Decidir conjuntamente com a Mesa Diretora, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato a deliberação do Plenário em reunião subsequente;
VIII- Fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, zelando pela ordem e pelo cumprimento dos horários, tempos de fala e observância da pauta previamente definida;
IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Pleno.
X - Representar o Conselho interna e externamente, e nas relações com dirigentes dos demais órgãos do Poder Público, no interesse dos assuntos comuns, reportando ao CMS/NIT tais atividades;
XI - Representar o CMS/NIT nas solenidades civis e atos oficiais;
Artigo 38 – São competências do Vice-Presidente do CMS/NIT:
I – Assumir a presidência na ausência ou licença do Presidente;

II – Auxiliar o Presidente em suas tarefas;
III– Representar o Presidente nas tarefas internas ou externas, em caso de sua impossibilidade;
Artigo 39 – São competências do Coordenador-Adjunto:
I – Coordenar as reuniões, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente;
II – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente em suas tarefas;
III – Representar o Presidente e o Vice-Presidente nas tarefas internas ou externas, em caso deimpossibilidade destes;

VI - SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 40 - A Secretaria-Executiva do CMS/NIT é unidade de apoio administrativo e técnico do Colegiado Pleno, de todas as Comissões e Grupos de Trabalho, bem como dos Conselhos Locais, contando com a seguinte composição, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.638/2021:
I – Secretário(a) Executivo;
II – Corpo Técnico e Administrativo;
§1º – O apoio técnico e administrativo do CMS/NIT será prestado por servidores da rede municipal de saúde de Niterói;
§2º – É atribuição do Secretário Municipal de Saúde indicar o Secretário-Executivo, submetendo o nome indicado à apreciação e homologação do Colegiado Pleno do CMS/NIT e os integrantes do Corpo Técnico e Administrativo da Secretaria Executiva.
Artigo 41 – A Secretaria Municipal de Saúde proporcionará ao CMS/NIT todas as condições para o seu pleno, adequado e regular funcionamento, garantindo-lhe ainda o suporte técnico-administrativo e orçamentário necessário, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representado.
Artigo 42 – Compete ao Secretário-Executivo:
I – Executar os serviços administrativos do CMS/NIT e as ações deliberadas pelo Pleno;
II - Formalizar e assessorar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado Pleno do CMS/NIT e de suas Comissões;
III - Assessorar as reuniões da Comissão Executiva;
IV – Receber formalmente os documentos remetidos pela gestão, os relatórios oriundos das comissões do CMS/NIT, além das propostas, denúncias e reclamações relativas à saúde, e encaminhá-los à Mesa Diretora Executiva que tomará as providências julgadas cabíveis, para posterior encaminhamento ao Pleno.
V – Preparar cada um dos temas pautados na Ordem do Dia definida pela Comissão Executiva, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação.
VI – Secretariar e providenciar o registro em Atas das reuniões do Plenário, remetendo cópia das atas para todos os conselheiros.
VII - Providenciar o encaminhamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis para publicação, no Diário Oficial do Município, das Resoluções do CMS-NIT, homologadas pelo Executivo;
VIII - Manter intercâmbio constante com demais entes do Controle Social, articulando os entendimentosnecessários ao seu aprimoramento;
IX - Dar ciência as Instituições e aos seus representantes que tem assento no CMS/NIT das convocações de reuniões, faltas, documentos pertinentes à pauta, convites e deliberações;

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 43 - O Colegiado Pleno se reunirá, ordinariamente uma vez por mês em datas fixadas em calendário estabelecido, e/ou extraordinariamente sempre que houver convocação pelo Presidente, ou pela Comissão Executiva ou por, no mínimo,1/3(um terço) de seus membros efetivos.
§ 1º - As Plenárias do CMS/NIT terão duração de duas horas e meia (2h30min), com primeira chamada no horário que esteja na convocação, com segunda chamada de vinte minutos após e caso haja necessidade de prorrogação, fica a critério do Pleno.
§2º- Persistindo a falta de quórum por 30 minutos, e não sendo possível a recuperação do *quórum* mínimo, a Presidência da Mesa suspenderá a reunião com os seguintes encaminhamentos:
I. Se a votação exigir *quórum* especial e tiver apenas metade mais um, a matéria será remetida para a reunião subsequente, devendo ser prioritariamente apreciada, dando-se prosseguimento à Sessão Plenária para discussão dos outros itens da pauta, se houver;
II. Se a matéria exigir deliberação por maioria simples (Metade mais 1(um) dos presentes) e não tiver quórum, a sessão será encerrada, devendo a matéria não votada ser apreciada, prioritariamente, na reunião subsequente.
§ 3º - As sessões ordinárias independerão de convocação, uma vez divulgada a resolução fixadora de suas datas, devendo, no entanto, ser encaminhada eletronicamente junto a sua pauta, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e por papel para o Conselheiro que solicitar previamente e por escrito.
§ 4º - As sessões extraordinárias serão comunicadas por e-mail e por meio de aplicativo virtual, no qual se fará constar a pauta, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas.
§ 5º - A convocação para o CMS/NIT reunir-se extraordinariamente pode ser feita por:
a)Convocação formal de seus membros titulares, observado o *quórum* de metade mais um;
b)Solicitação formal do CMS/NIT;
c)Convocação formal do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde de Niterói; Mesa Diretora;
d)Comissão Executiva.
§ 6º - O Colegiado Pleno do CMS-NIT instalará suas reuniões com a presença da maioria absoluta de seus membros, assim compreendido o quórum de metade mais um dos 32 (trinta e dois) representantes integrantes do Conselho, do total de membros integrantes do Conselho. Considerando-se para determinação deste quórum, a presença dos membros suplentes que, automaticamente estiverem substituindo os titulares, sendo os trabalhos presididos pelo Presidente.
§ 7º - Os membros suplentes do CMS/NIT terão direito a voz nas reuniões do Colegiado Pleno do CMS/NIT.
§ 8º - Os (as) conselheiros (as) titulares presentes as reuniões do Colegiado Pleno do CMS/NIT poderão ser substituídos(as) por seus (suas) suplentes, a qualquer momento, no curso da reunião, sendo a estes (as), então, garantido o direito de voto.
§ 9º - Em caso de ausência, o (a) titular será substituído pelo (a) suplente, e a substituição deverá ser comunicada à Mesa no decorrer da reunião.
§ 10º - A Entidade que possuir mais de uma cadeira no Conselho Municipal de Saúde - CMS/NIT, pode fazer uso dos seus devidos suplentes na ausência dos titulares em forma de rodizío;
§ 11º - Os cidadãos não conselheiros presentes às reuniões do Colegiado Pleno do CMS-NIT terão direito a voz nos assuntos da pauta, havendo limitação no número de inscritos e no tempo de fala de acordo com o deliberado pelo Colegiado Pleno.
§ 12º - A qualquer momento, poderá ser solicitada verificação de quórum e, não havendo, a reunião será suspensa para matérias deliberativas até o restabelecimento do número de membros previsto para aprovação daquela matéria, ou, definitivamente, quando não for possível a recuperação do quórum mínimo previsto no parágrafo quarto.
Artigo 44 - O membro do Conselho, titular e ou suplente, que deixar de comparecer a 03(três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, perderá o mandato.
§ 1º - A entidade ou a instituição que de forma cumulativa dos seus representantes ultrapassar 04 (quatro) faltas consecutivas ou 06 (seis) intercaladas perderá o mandato.
§ 2° - As justificativas de ausências serão apresentadas por escrito na Secretaria Executiva, até 72h após a reunião, por email ou oficio, com o motivo da doença do conselheiro ou dependente devidamente comprovado, compromisso institucional devidamente comprovado, viagem ou férias e licença devidamente comprovada.
§ 3º - As ausências justificadas não serão registradas como faltas.
§ 4º - A Secretaria Executiva do CMS/NIT deverá oficializar a Entidade ou Instituição da ausência do representante, titular e ou suplente, na segunda falta consecutiva ou quarta intercalada de seu representante titular e ou suplente.
§ 5º - Em caso de impedimento do membro titular comparecer à reunião, este comunicará ao suplente e à Secretaria Executiva do CMS/NIT, solicitando sua presença para o exercício eventual das funções de Conselheiro.
§ 6º - Na hipótese de impedimento prolongado, o Conselheiro deverá formalizar pedido de licença, assim como em caso de desistência ou renuncia a entidade ou instituição deverá substitui-lo, indicando o novo conselheiro.
§7º – O membro do Conselho poderá ser substituído, a qualquer momento, mediante solicitação por escrito da entidade ou instituição que representa, encaminhada à Secretaria Executiva que, após análise das formalidades legais, informará à Mesa Diretora e à Comissão Executiva, com vistas à comunicação ao Pleno do CMS/NIT.
I - O pleno exercício das funções de conselheiro se dará a partir do ato formal da publicação de sua nomeação no diário oficial do município.

§8º – No afastamento temporário ou definitivo do membro titular assumirá automaticamente o suplente, que exercerá suas funções como titular. O Conselheiro que se afastar deve comunicar por escrito seu afastamento à Secretaria-Executiva do Conselho, que informará imediatamente aos demais membros do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Artigo 45 - A pauta da Reunião Ordinária ou Extraordinária será elaborada pela Comissão Executiva, remetida para os (as) Conselheiros (as), com no mínimo cinco dias de antecedência e composta por:
I – Abertura com a verificação da presença e existência de *quórum* para instalação do Pleno;
II – Aprovação da Ata da reunião anterior;
III – Pauta saúde;
III – Expediente constando informes;
IV - Ordem do dia: Pauta, constando os temas previamente definidos e preparados pela Comissão Executiva, para apresentação e debate, explicitando os que serão objeto de deliberação;
V - Encerramento.
Artigo 46 – As reuniões do Plenário são públicas, gravadas, com transmissão simultânea e das atas devem constar:
I – A relação dos participantes, com nome de cada membro e do órgão ou entidade que representa, indicando se titular ou suplente; nome dos convidados e das justificativas, se for o caso;
II – Breve resumo de cada informe, constando de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assuntoou sugestão apresentada;
Artigo 47 – A ata da reunião será remetida aos Conselheiros (as) pela Secretaria Executiva, por e-mail, ambiente virtual, ou em papel àqueles que solicitarem previamente, para eventuais correções, com retorno à Secretaria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, visando à incorporação das alterações enviadas e posterior reencaminhamento aos conselheiros.
Parágrafo único - Após a submissão da ata com as correções à aprovação do Pleno, será dispensada sua leitura, o Pleno iniciará seus trabalhos apreciando a matéria do expediente e, em seguida a ordem do dia.
Artigo 48 - Quaisquer dos Conselheiros poderão propor inversão da pauta, para atribuir prioridade diversa da estabelecida, adotando-se a inversão se aprovada pelo Plenário, salvo as matérias que exijam *quórum* especial (qualificado) citados no artigo 53 deste Regimento.
Artigo 49 - Cabe a Secretaria-Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, a serem distribuídos com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da reunião.
Artigo 50 - O expediente destina-se ao tratamento de:
I. Comunicações da Secretaria-Executiva;
II. Pedidos de licença e justificativa de faltas dos (as) Conselheiros (as);
III. Pedidos de inclusão de matéria na Ordem do Dia para a próxima Reunião Ordinária do Conselho;
IV. Apresentação de convidados (as), bem como de novos (as) Conselheiros (as) ao Pleno; e
V. Informes dos Conselheiros (as), limitados em 3(três) minutos, depois de esgotados os assuntos referidos nos incisos anteriores.
§ 1º - Os informes não comportam discussão e votação, mas somente esclarecimentos, devendo o (a) Conselheiro (a) que desejar apresentar informe inscrever-se, por meio de e-mail ou até dez minutos antes do horário previsto para o início da Reunião, junto à Secretaria Executiva.
Artigo 51 – Deverão constar da Ordem do Dia, preferencialmente, matérias que já tenham sido apreciadas pela comissão executiva, pertinente ao assunto, ou por um conselheiro-relator designado pelo Pleno ou pela Comissão Executiva e também algum assunto que reflita a conjuntura.
§ 1º - Para cada tema será destinado um tempo preestabelecido cuja duração definirá o número de Conselheiros inscritos para intervenção.
§ 2º - Cada conselheiro (a) inscrito disporá de 3(três) minutos para sua intervenção, sendo que a reinscrição só será concedida se o tempo destinado ao tema assim o permitir, havendo precedência de novas inscrições sobre as reinscrições.
§ 3º - Caso a discussão de um tema não seja concluída no tempo preestabelecido, o mesmo será automaticamente remetido para a próxima reunião, exceto se o Pleno entender que o assunto tratado é de extrema relevância e/ou urgência que não permita o seu adiamento.
Artigo 52 - Ressalvados os casos em que exija quórum especial, o quórum de deliberação do Colegiado Pleno é de metade mais um, respeitado o quórum de instalação.
§ 1° - Quando for verificada falta de quórum específico para deliberar determinada matéria, o tema será suspenso, sendo a referida matéria pauta de reunião extraordinária ou do próximo pleno do CMS/NIT.
§ 2° - Persistindo a falta de quórum por 30 minutos, e não sendo possível a recuperação do quórum mínimo a presidência da Mesa, suspenderá a reunião com os seguintes encaminhamentos:
I. Se a votação exigir quórum especial e tiver apenas metade mais um, a matéria será remetida para a reunião subsequente, devendo ser prioritariamente apreciada, dando-se prosseguimento à Sessão Plenária para discussão dos outros itens da pauta, se houver;
II. Se a matéria exigir deliberação por maioria simples (Metade mais 1(um) dos presentes) e não tiver quórum, a sessão será encerrada, devendo a matéria não votada ser apreciada, prioritariamente, na reunião subsequente.
§ 3° - O Pleno do Conselho, em caso de urgência ou de relevância do tema, poderá, por maioria demetade mais um, alterar o procedimento do caput para atendimento das necessidades específicas da questão;
§ 4° - A qualquer momento poderá ser solicitada a verificação de *quórum*; constatando-se a ausência de *quórum* mínimo, a reunião será temporariamente suspensa, até que seja restaurado o *quórum* mínimo.
Artigo 53 - O *quórum* especial (2/3 dos membros), também chamado de *quórum* qualificado se destina a matéria de alta relevância do CMS/NIT, tais como:
I. Mudanças Regimentais, Regulamentais e proposta de revisão da Lei;
II. Aprovação do Plano Municipal de Saúde;
III. Aprovação da Previsão Orçamentária da FMS;
IV. Relatório Anual de Gestão (RAG).
Artigo 54 – Os conselheiros, regularmente inscritos, poderão usar da palavra durante 3(três) minutos para cada matéria em debate. Se houver necessidade, o Presidente da Mesa consultará ao Colegiado Pleno sobre a necessidade de defesa da proposta antes do regime de votação, por decisão da maioria simples dos presentes, será aberta nova rodada de inscrições, ou a defesa de cada ponto divergente para defesas favoráveis e contrárias até que a plenária esteja esclarecida para a votação.
§ 1° - O plenário deve decidir: 1º pelo número de defesas contra e a favor e 2º pelo tempo de cada defesa sendo permitido o compartilhamento do tempo.
§ 2º - O processo de votação será iniciado imediatamente após a discussão, não podendo haver a partir daí nenhuma interrupção nos trabalhos da mesa.
Artigo 55 - A votação será aberta, nela votando os conselheiros titulares e na sua ausência os suplentes, por manifestação individual com apresentação do crachá de votação.
Parágrafo único - Somente caberá declaração de voto nos casos de abstenção.
Artigo 56 - Concluída a votação, o Presidente apurará e proclamará o resultado, solicitando ao Secretário Executivo o registro em ata, com as declarações de voto porventura requeridas pelos Conselheiros que se abstiveram.
Artigo 57 – As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório, serão apresentadas por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação.
Artigo 58 - A matéria extensa que abranja vários assuntos ou processos poderá ser votada em bloco, a critério do Colegiado Pleno, desde que não haja pedido de destaque e a documentação pertinente tenha sido distribuída aos Conselheiros (as) com a antecedência prevista neste Regimento.
§ 1º - Quando o assunto comportar vários aspectos, a Presidência da Mesa poderá separá-los para discussão e votação, a critério do Colegiado Pleno.
§ 2º - Em havendo prévia concordância do Colegiado Pleno, uma matéria ou parte dela poderá ser considerada automaticamente aprovada se não houver pedido de destaque.
Artigo 59 - A votação por aclamação ocorrerá quando todos os membros do Colegiado Pleno manifestam ao mesmo tempo decisão unânime por meio de uma manifestação oral, gestual ou sonora.
Artigo 60 - A votação nominal, será feita por meio de crachás de identificação, onde os (as) Conselheiros (as) responderão “sim”, “não” ou “abstenção” à chamada feita pelo Presidente da Mesa, que anotará as respostas e proclamará o resultado final.
§ 1º - Votação nominal é aquela em que é possível identificar os votantes e seus respectivos votos, ou apenas os votantes.

§ 2° - Havendo dúvida quanto ao resultado proclamado, e se for requerida a verificação da votação, por dois ou mais conselheiros, a recontagem de votos será realizada imediatamente pelo processo nominal.
Artigo 61 - Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos favoráveis, salvo nos casos em que o número de abstenções for maior que o somatório dos votos favoráveis e contrários. Neste caso a matéria em questão será novamente colocada em pauta no próximo Pleno ou nos casos especiais, previstos neste Regimento.
Parágrafo único - O resultado da votação será mencionado na ata da reunião.
Artigo 62 – Em caso de empate, a Presidência da Mesa fará nova votação. Persistindo o empate a Presidência da Mesa utilizará sua prerrogativa do "Voto de Minerva".
Artigo 63 - Cada Conselheiro (a), na condição de titular, terá direito a um voto, não sendo aceitos votos por procuração.
Artigo 64 - As deliberações do Colegiado Pleno do CMS/NIT serão expressas em "Resoluções" que serão homologadas e publicadas no Diário Oficial do Município pelo Secretário de Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Artigo 65 - Matérias sujeitas à deliberação podem ser objeto de esclarecimentos, encaminhamentos e defesa. As não sujeitas à deliberação admitem apenas questões de esclarecimento e encaminhamento. A presidência do Colegiado Pleno deve alertar os (as) Conselheiros (as) quando estiverem utilizando indevidamente as formas de intervenções previstas.
Artigo 66 - Na leitura da ordem do dia, qualquer Conselheiro (a) poderá pedir vista do tema para melhor avaliação do ponto de pauta, cabendo ao (a) mesmo (a) ser relator (a) dessa matéria, cuja discussão sobre o tema será remetida para a reunião ordinária subsequente ou extraordinária à critério do Colegiado Pleno.
§ 1º - Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Pleno se mais algum (a) Conselheiro (a) deseja utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá um novo pedido de vista do tema em pauta.
§ 2º - No caso de mais de um Conselheiro (a) pedir vista de um tema, deverão se reunir para tentar consensuar sobre o assunto. Havendo consenso será feito parecer conjunto e não havendo, o prazo previsto para defesa será dividido entre os requerentes.
§ 3º - Ocorrendo o pedido de vista do tema a discussão ficará suspensa automaticamente.
§ 4º - O tema retirado da pauta em virtude de pedido de vista, será devolvido a Secretaria Executiva até dois dias antes da reunião na qual será pautada, para ser encaminhado aos demais conselheiros, acompanhado do parecer emitido pelos conselheiros que pediram vista;
§ 5º - O (A) Conselheiro (a) perde o direito de apresentação e apreciação do seu parecer, nas seguintes situações:
I. Não cumprimento do prazo estabelecido neste regimento; ou
II. Não comparecimento na reunião designada para tal fim.
§ 6º - É vedado ao (à) Conselheiro (a) relator (a) designar a outro a apresentação do seu parecer, exceto se for parecer conjunto.
Artigo 67 - Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CMS/NIT ou outro dispositivo legal.
§ 1º - As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições legais que não foram observadas ou consideradas.
§ 2º - Somente podem ser formuladas questões de ordem que digam respeito à matéria que esteja sendo discutida ou pautada.
§ 3º - Caberá à Mesa Diretora do Colegiado Pleno acolher prioritariamente as questões de ordem.
§ 4º - O tempo de apresentação de questão de ordem será de no máximo 03 (três) minutos.
Artigo 68 - A questão de encaminhamento é a manifestação do (a) Conselheiro (a) quanto ao processo de condução da Mesa sobre o tema tratado no momento, com vista ao melhor andamento da Reunião.
Artigo 69 - A questão de encaminhamento deverá ser formulada por Conselheiro (a) à Mesa Diretora do Colegiado Pleno em termos claros e precisos, com tempo de exposição de, no máximo, 03 (três) minutos, podendo ser concedido igual tempo para contra-argumentação.
Artigo 70 - Considera-se aparte o pedido de interrupção feito pelo aparteante a quem estiver com a palavra, e que este o conceda para indagação, complementação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão, não podendo o mesmo ultrapassar um minuto.
§ 1º - O (A) Conselheiro (a) só poderá apartear se houver permissão do (a) orador (a).
§ 2º - O aparte esta incluído no tempo estabelecido ao Conselheiro (a).
§ 3º - Não será permitido aparte nas seguintes situações:
I. Por ocasião da apresentação do expediente;
II. Para se contrapor ou questionar o orador;
III. Em regime de votação;
IV. Quando o (a) orador (a) declarar, previamente, que não o concederá;
V. Quando se tratar de questão de ordem;
VI. Quando o tempo restante da intervenção for inferior a um minuto; e
VII. Quando já tiver concedido um aparte na mesma intervenção.
Artigo 71 - Terá o direito de declaração de voto o (a) Conselheiro (a) que se abstiver e solicitar que o seu voto conste em ata.
§ 1° - A declaração de voto será após a proclamação do resultado.
§ 2º - O (A) Conselheiro (a) que se abstiver e manifestar o desejo de fazer declaração de voto poderá, após a votação, fazê-lo pelo prazo máximo de um minuto, ou entregá-la por escrito, durante a sessão, à Mesa para registro em ata e arquivamento da íntegra do pronunciamento para eventual consulta futura.
Artigo 72 - Durante a declaração de voto não serão permitidos apartes.

Do Ambiente Virtual

Artigo 73 - A utilização de aplicativo de mensagem instantânea (*WhatsApp...*) para fins institucionais deve restringir-se ao compartilhamento de informes, fluxo de trabalho, assuntos pertinentes à gestão e à assistência a saúde.
§1º – É vedada a utilização do grupo para debates extensos que devam ocorrer em plenária, bem como compartilhamento de conteúdos de cunho pessoal, político-partidário ou propagandas estranhos à competência do CMS/NIT.
§2º – É proibido o tráfego de dados sensíveis de pacientes (nome, diagnóstico, foto), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o sigilo ético profissional, devendo essas informações serem tratadas nos meios oficiais.
§3º – As situações de natureza emergencial, que exijam resposta imediata ou mobilização ágil do CSM/NIT, devem ser priorizadas.
§4º – Em caráter excepcional e de comprovada emergência, poderá ser realizada votação em ambiente virtual via aplicativo de mensagem, desde que a matéria seja estritamente pertinente à saúde ou ao funcionamento institucional e não possa aguardar a próxima reunião ordinária.
§5º - A votação será aberta pelo Presidente que deverá expor claramente o objeto da deliberação, a justificativa da urgência e o prazo para manifestação dos membros.
§6º - O resultado da votação virtual deverá respeitar o *quórum* estabelecido para reuniões presenciais e será formalmente registrado em ata na reunião subsequente para fins de homologação e transparência.
§7º - Será utilizado o recurso "Enquete", oficial do aplicativo *WhatsApp*, consoante as regras de votação estabelecidas neste Regimento e prazo estipulado pela mesa diretora.
§8º - O prazo de votação no ambiente virtual deverá cumprir o quórum pertinente a matéria e será silenciado pelo período de 6h a fim de todos os conselheiros exercerem o ato de voto, e o resultado será anunciado assim que encerrar o tempo.
§9º – O CMS/NIT pode usar de ferramentas virtuais para a realização de reuniões on-line/ híbridas, com igual regramento e organização das Reuniões Plenárias, quando houver necessidade justificada.
Artigo 74 – O uso do grupo virtual exige dos conselheiros a observância rigorosa dos princípios de ética, urbanidade e respeito mútuo, sendo vedado o uso de linguagem ofensiva, discriminatória, caluniosa ou que desvie da finalidade institucional da saúde.
§ 1º – Das Infrações: Considera-se infração ao presente regimento a postagem de conteúdos que firam a honra de terceiros, o compartilhamento de notícias falsas (fake news), o uso de palavras de baixo calão ou a prática de qualquer ato de assédio contra membros do colegiado ou gestores.
§ 2º – Do Encaminhamento: O conselheiro que, no ambiente virtual, infringir as normas de conduta e urbanidade será formalmente advertido pela Presidência e, conforme a gravidade da conduta, terá o conteúdo printado (registrado) e será encaminhado à Comissão de Ética, Integridade e Conduta do Conselho Municipal de Saúde para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas.
§ 3º – Das Sanções: A Comissão de Ética, Integridade e Conduta do Conselho Municipal de Saúde, após garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, aplicará as sanções dispostas no seu regimento, podendo sugerir suspensão temporária da participação no grupo virtual.

Do Processo Eleitoral

Das Entidades

Artigo 75 – O processo eleitoral de renovação da composição do CMS/NIT para o quadriênio ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do término do mandato vigente conforme as normas vigentes estabelecidas no Regulamento Eleitoral. O resultado será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município, na forma de Resolução.
§ 1º - Concluída a eleição do caput deste artigo e designados os novos representantes do CMS/NIT,caberá ao Presidente do Conselho convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os Conselheiros, que será homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º - Em caso de vacância antecipada que comprometa a paridade do Pleno, será admitida a eleição complementar.
§ 3º - O mandato complementar referido no parágrafo anterior terá duração restrita ao período do mandato original que abriu vacância, necessário para o preenchimento das vagas e a completude da composição do CMS, não devendo coincidir com o calendário das Conferências Municipais de Saúde, não podendo ultrapassar a data de posse da nova gestão do quadriênio regular.
Artigo 76 – A eleição das entidades e dos movimentos sociais para compor o CMS/NIT será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS n° 453/2012, que serão indicados pelos respectivos segmentos, aprovados e homologados pelo CMS/NIT. A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:
I - 02 (dois) representantes do segmento dos Usuários;
II - 01 (um) representante do segmento dos Profissionais de Saúde;
III - 01 (um) representante do segmento Gestor/Prestador.
§ 1º - Para garantir o princípio da imparcialidade, os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar entidades candidatas como eleitor ou candidato, no pleito que estão organizando.
§ 2º - Constituída a Comissão Eleitoral, sua composição será publicada em Diário Oficial do Município.
Artigo 77 - Somente poderão participar do processo eleitoral, na condição de eleitores ou candidatos, as entidades que tiverem integrado a Conferência Municipal de Saúde imediatamente anterior ao pleito e comprovado o percentual minimo de 70% (setenta por cento) de frequência em suas atividades, admitindo-se excessões deliberadas pelo Pleno do CMS/NIT para preenchimento de vacâncias, desde que devidamente justificadas e em observancia à Legislação vigente;
Parágrafo único: O processo Eleitoral para renovação do membros do CMS/NIT será obrigatóriamente realizado após a conclusão da Conferência Municipal de Saúde, cuja as diretrizes e calendário eleitoral deverão observar as disposições legais e regimentais aplicadas.

Da Comissão Eleitoral

Artigo 78 – A Comissão Eleitoral, prevista no artigo 76 deste Regimento Interno, terá seus membros escolhidos na primeira reunião após sua constituição, com a seguinte composição:
I Presidente;
II Vice-Presidente;
III Secretário;
IV Secretário adjunto
Artigo 79 – São atribuições da Comissão Eleitoral:
I – As normas específicas, o cronograma de execução, os critérios de habilitação das entidades e os procedimentos de votação para o pleito eleitoral serão estabelecidos em Regulamento Próprio (Edital), elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Pleno do CMS/NIT, devendo o referido documento observar rigorosamente as normas vigentes, os princípios da publicidade, da paridade entre os segmentos e da transparência administrativa.
II - Elaborar o edital definindo datas, local de votação, documentos necessários para inscrição e critérios de desempate, além de conduzir e supervisionar o processo eleitoral, deliberando, em última instância, sobre as questões que lhe são pertinentes;
III – Publicizar todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral;
IV – Requisitar à Secretaria Executiva do CMS/NIT os recursos necessários para a realização e bom andamento do processo eleitoral;
V – Apresentar ao CMS/NIT relatório do resultado do pleito, com as observações pertinentes ao aperfeiçoamento do processo eleitoral, em até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 80 – Ficam subordinadas à aprovação do Pleno do CMS/NIT todas as ações da FMS, da FeSaúde e de Fundos vinculados à Administração Pública de Niterói integrantes do SUS, nos termos da legislação específica.
Artigo 81 – A legislação, os regulamentos e os regimentos internos das instituições públicas do Município de Niterói integrantes do SUS devem ser compatíveis com a Lei Orgânica de Saúde e sua regulamentação.
Artigo 82 – As propostas de alteração deste Regimento Interno, para serem levadas para deliberação, devem ser subscritas, respeitando a paridade, por pelo menos ¼ da composição do CMS/NIT;
§1º – A proposta de deliberação deve ser apresentada em sessão do Pleno, com cópia para cada um dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente do CMS/NIT verificar e atestar o cumprimento da subscrição, conforme previsto no caput deste artigo. Após o atesto, convocar-se-á sessão extraordinária para deliberação e votação com apoio de parecer da Comissão de Legislação;
§2º – Considerar-se-á aprovada a proposta que alcançar o voto favorável de 2/3 da composição do CMS/NIT;
Artigo 83 – A mesa diretora do CMS/NIT tem a atribuição de interpretar em última instância e resolver os casos omissos Regimento Interno, na forma do artigo 37, V, submetendo seu parecer ao Plenário, podendo solicitar parecer jurídico prévio a PGM, ao final podendo ratificar ou rejeitar a interpretação e a resolução das lacunas.
§1º – Havendo divergência entre o Presidente e o Pleno, prevalecerá a posição do Pleno, se votada pela maioria mais um dos membros do CMS/NIT, preferencialmente com apoio de parecer jurídico da PGM ;
§2º – A interpretação e a resolução de lacunas devem observar os seguintes critérios:
a) Razoabilidade;
b) Eficiência e qualidade na prestação do serviço público de saúde;
c) Natureza sistêmica – as normas fazem parte de um todo;
d) Contexto histórico;
e) Pluralismo;
f) Valorização dos trabalhadores da saúde;
Artigo 84 – O CMS/NIT poderá convidar membro da Comissão de Saúde da Câmara Municipal para participar das reuniões ordinárias. O convidado terá direito de fala, 05 (cinco) minutos ou outroprazo fixado pelo Plenário, mas não terá direito a voto.
Artigo 85 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos da Presidente
Extrato do Termo Aditivo nº 125/2026

PROCESSO: 9900018118/2024. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Temporário n° 187/2024. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E MARIA DO SOCORRO VITAL DOS SANTOS. OBJETO: Alteração de vigência contratual, prevista na Cláusula 3ª do Contrato Temporário n° 187/2024. PRAZO: 12 meses, determinado na Cláusula 3ª, §1º, na forma da Lei municipal nº 3378/2018. VALOR: R$: 2.095,13 (dois mil e noventa e cinco reais e treze centavos). FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da CF e Lei Municipal n° 3378/2018. Data de Assinatura: 04/11/2026.

Extrato do Termo Aditivo nº 126/2026

PROCESSO: 9900018118/2024. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Temporário n° 189/2024. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E BONIFACIA FERREIRA DA SILVA. OBJETO: Alteração de vigência contratual, prevista na Cláusula 3ª do Contrato Temporário n° 189/2024. PRAZO: 12 meses, determinado na Cláusula 3ª, §1º, na forma da Lei municipal nº 3378/2018. VALOR: R$: 2.095,13 (dois mil e noventa e cinco reais e treze centavos). FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da CF e Lei Municipal n° 3378/2018. Data de Assinatura: 04/11/2026.

Extrato do Termo Aditivo nº 127/2026

PROCESSO: 9900018118/2024. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Temporário n° 191/2024. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E JOSINETE RAIBERT DA SILVA. OBJETO: Alteração de vigência contratual, prevista na Cláusula 3ª do Contrato Temporário n° 191/2024. PRAZO: 12 meses, determinado na Cláusula 3ª, §1º, na forma da Lei municipal nº 3378/2018. VALOR: R$: 2.095,13 (dois mil e noventa e cinco reais e treze centavos). FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da CF e Lei Municipal n° 3378/2018. Data de Assinatura: 04/11/2026.

Extrato do Termo Aditivo nº 128/2026

PROCESSO: 9900018118/2024. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Temporário n° 193/2024. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E RACHEL GONÇALVES RIBEIRO DE MATOS. OBJETO: Alteração de vigência contratual, prevista na Cláusula 3ª do Contrato Temporário n° 193/2024. PRAZO: 12 meses, determinado na Cláusula 3ª, §1º, na forma da Lei municipal nº 3378/2018. VALOR: R$: 2.095,13 (dois mil e noventa e cinco reais e treze centavos). FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da CF e Lei Municipal n° 3378/2018. Data de Assinatura: 04/11/2026.

Tornar rescindido o Contrato nº 383/2026, a contar de 06 de novembro de 2026, referente à prestação temporária de serviços na função de Agente de Apoio Escolar, conforme solicitação do Contratado por meio do processo NIT-050113/002312/2026.

Tornar rescindido o Contrato nº 284/2026, a contar de 06 de novembro de 2026, referente à prestação temporária de serviços na função de Agente de Apoio Escolar, conforme solicitação do Contratado por meio do processo nº NIT-050113/002315/2026.

AVISO - PREGÃO ELETRONICO SRP – Nº 026/2026

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 26 de Novembro de 2026, a partir das 10h30min (horário de Brasília) através da plataforma Novo Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br) acessível através do nº **1103764**. O Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de planejamento, organização e execução logística de VIAGENS EDUCACIONAIS**, relativo ao Processo NIT-050113/000574/2026. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites https://licitacoes-e2.bb.com.br e http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Atos da Presidente

PORTARIA Nº 078/2026- A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 040/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira – matrícula funcional nº 17.120-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do Palestrante "**DANIEL BECKER**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 1 (uma) palestra de 1h30min, referente ao evento " SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI", que ocorrerá nos dias 11/11/2026, às 14h00min, na Sala Nelson Pereira dos Santos, São Domingos – Niterói/RJ, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sob o processo Administrativo FAN n° 050117/001418/2026.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 040/2026

Autorizo e Ratifico a contratação do Palestrante "**DANIEL BECKER**", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para 1 (uma) palestra de 1h de palestra, seguida de 30 (trinta) minutos destinados às perguntas do público, referente ao evento "SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI", que ocorrerá no dia 11/11/2026, às 14:00 horas, na Sala Nelson Pereira dos Santos, São Domingos - Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo BECKER PALESTRAS CURSOS CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ n° 42.457.346/0001-63. Processo Administrativo/FAN nº 050117/001418/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.39.039, Fonte/Recurso: 1.704.99 e PT: 2043.12.122.0145.4191, CD: 33.39.030, Fonte/Recurso: 1.704.99; Fundamentação Legal: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 057/2026

Instrumento/espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **009/2026**. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e ROSA DOS VENTOS ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA. Resumo do objeto contratual: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até o dia 28 de fevereiro de 2027, sem aumento de despesas, dando-se ao Contrato o prazo total de 9 (nove) meses, da exposição "Ô de Dentro, Ô de Fora", no mesmo local e horário, mantendo as demais dis posições do instrumento principal conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 28/02/2027. Processo Administrativo/FAN n° 9900053096/2026; Valor: Sem Ônus. Data da Assinatura do Termo: 29/10/2026.

NITERÓI PREV.

PORTARIA Nº 401/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

CONCEDER, **a contar de 13/08/2026**, pensão a **LUIZ CARLOS ROBERT**, na condição de cônjuge da ex-servidora **NILZA MARIA DA SILVA ROBERT**, aposentada no cargo de Professor D, Nível 05, Categoria IV, da Fundação Municipal de Educação (FME), matrícula nº 218.409-1, falecida em 13/08/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a", todos da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.248/2016, c/c artigo 40, §7º, inciso I e §8º, da CRFB/88, com redação conferida pela EC nº 41/2003 e o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme processo nº **NIT-050108/000471/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, **a contar de 13/08/2026**, em **R$ 16.908,64 (dezesseis mil novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** a pensão de **LUIZ CARLOS ROBERT**, na condição de cônjuge da ex-servidora **NILZA MARIA DA SILVA ROBERT**, aposentada no cargo de Professor D, Nível 05, Categoria IV, da Fundação Municipal de Educação (FME), matrícula nº 218.409-1, falecida em 13/08/2026, conforme parcela abaixo :

Composição da Remuneração	**Fundamento Legal**	**Valor R$**
Total dos Proventos	Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 e o artigo 40, §7º, inciso I e §8º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.	**20.522,82**
Valor Total dos Proventos:		**20.522,82**
Aplicação do Teto do RGPS – 2026:		
R$ 20.522,82(Total da remuneração da ex-servidora) **– R$ 8.475,55** (Teto do RGPS 2026) = **R$ 12.047,27 × 70% = R$ 8.433,09 + R$ 8.475,55 = R$ 16.908,64**		
TOTAL DOS PROVENTOS:		**R$16.908,64**

PORTARIA N°402/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1° - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para aquisição de materiais de TIC. Processo NIT-050108/002370/2026.

Pedro Henrique de Paula Freire Gregório – matrícula nº 640702

Gabriel Willians Souza dos Santos – matrícula nº 640712

Leonardo Ribas Cardoso – matrícula nº 640705

Art. 2° - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Daniel Gomes Cabral Filho - matrícula nº 640622

Marcelo Fianco Gomes Ferreira Pereira - matrícula nº 640699

Pedro Henrique de Paula Freire Gregório - matrícula nº 640702 (suplente)

EXTRATO NITPREV N° 46/2026

INSTRUMENTO: Contrato n° 31/2026 **PARTES**: A Niterói Prev e a ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ n° 46.504.481/0001-73. **OBJETO**: Contratação de serviços de emissão/renovação de certificados digitais e-CPF, e-CNPJ, visando atender às necessidades do órgão, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência. **VALOR**: R$ 3.227,00 (três mil duzentos e vinte e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PT. nº 2182.09.122.0145.6376 - Natureza das Despesas nº 339040 – Fonte 1802.50 - Nota de Empenho nº 322/2026. **FUNDAMENTO**: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 14.730/2023, bem como o Processo Administrativo nº 9900092965/2026. **PRAZO**: 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 06/11/2026

Despachos do Presidente

Processo nº 9900060566/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO
Processo nº NIT-050108/001081/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO
Processo nº NIT-050108/000610/2026 – Saldo de Proventos - ARQUIVADO face manifestação da interessada

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 728/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"17° EDIÇÃO DO VIVA ZUMBI**."
Considerando o processo administrativo NIT-050131/011474/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, na Rua Professor Plínio Leite, em toda a sua extensão, 20/11/2026, das 10h à 23:59h:
- Os ônibus que trafegam em direção ao Terminal Rodoviário deverão ser desviados pela Avenida Visconde do Rio Branco, acessando o terminal pela Rua Marechal Deodoro;
- Rua Professor Plínio Leite terá o tráfego liberado apenas para veículos com destino ao evento **"17° EDIÇÃO DO VIVA ZUMBI."**

Art. 2º - Proibição de estacionamento de veículos na Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a entrada do estacionamento Niterói Rotativo, no dia 20/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 3º - Instituir estacionamento de veículos no dia 20/11/2026, das 10h à 23:59h, nas seguintes vias:
- Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua Saldanha Marinho;
- Rua Dr. Fróes da Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;
- Rua Saldanha Marinho, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;
- Rua Marquês de Caxias, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;

Art. 4º - Instituir faixa reversível na Rua Um e Rua Doze, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Professor Plínio Leite, no dia 20/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 5º - Instituir ponto de táxi na Rua Professor Plínio Leite, lado direito da via, entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho, no dia 20/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 6º - Instituir embarque e desembarque para veículos de aplicativos e passeio na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho, no dia 20/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 7º - Instituir área de embarque e desembarque para ônibus e vans, na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Doutor Fróes da Cruz, no dia 20/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 729/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"LANÇAMENTO DO ENREDO DO CARNAVAL DA G.R.E.S. BUGRES DO CUBANGO – CUBANGO**"
Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000804/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Retiro Saudoso, n° 9 até a esquina da Travessa das Crianças - Cubango, no dia 14/11/2026, das 16h às 23:59h;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS Nº 730/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria 117/2017;
Art. 2º - Instituir de 1 (uma) vaga rápida, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, na Rua Desembargador Lima e Castro, nº 8, no lado esquerdo do sentido de circulação, em sentido longitudinal, no bairro do Fonseca;
Art. 3º - Instituir de área destinada à operação de carga e descarga, na Rua Desembargador Lima e Castro, nº 8, no bairro do Fonseca, em sentido longitudinal, com 20,00 m de comprimento, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, e aos sábados, das 10h às 13h.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 731/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da do show "LUAN SANTANA - ALÉM DO REGISTROCAMINHO NIEMEYER"
Considerando o processo administrativo NIT-050103/000910/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, na Rua Professor Plínio Leite, em toda a sua extensão, 15/11/2026, das 10h à 23:59h:
- Os ônibus que trafegam em direção ao Terminal Rodoviário deverão ser desviados pela Avenida Visconde do Rio Branco, acessando o terminal pela Rua Marechal Deodoro;
- Rua Professor Plínio Leite terá o tráfego liberado apenas para veículos com destino ao evento **"LUAN SANTANA - ALÉM DO REGISTROCAMINHO NIEMEYER"**

Art. 2º - Proibição de estacionamento de veículos na Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a entrada do estacionamento Niterói Rotativo, no dia 15/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 3º - Instituir estacionamento de veículos no dia 15/11/2026, das 10h à 23:59h, nas seguintes vias:
- Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua Saldanha Marinho;
- Rua Dr. Fróes da Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;
- Rua Saldanha Marinho, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;
- Rua Marquês de Caxias, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;

Art. 4º - Instituir faixa reversível na Rua Um e Rua Doze, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Professor Plínio Leite, no dia 15/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 5º - Instituir ponto de táxi na Rua Professor Plínio Leite, lado direito da via, entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho, no dia 15/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 6º - Instituir embarque e desembarque para veículos de aplicativos e passeio na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho, no dia 15/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 7º - Instituir área de embarque e desembarque para ônibus e vans, na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Doutor Fróes da Cruz, no dia 15/11/2026, das 10h à 23:59h;
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA DE NITERÓI – CLIN
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 458/2026 - O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância, composta dos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para apurar os fatos decorrentes ou correlatos, referente ao processo NIT-050138/005626/2026.

– Ricardo Quintiere Cortines Peixoto – matrícula 18133272
– Fernanda Cattete Gonçalves – matrícula 1871463
– Fernando Roussoulieres Gonçalves da Fonte – matrícula 18124990

A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comunico a Empresa abaixo:
Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava sem cobertura, na rua Ator Paulo Gustavo, Nº 137, Icaraí, Niteroí, em 25/10/2026.
AUTO DE INFRAÇÃO:
1 – ALS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – AUTO: 13311 – Rua Suíça, Nº 240 , Lote 18, Parte, Maria Paula – CNPJ: 10******/0001-04 /
TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0267.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION
ATOS DO PRESIDENTE

Corrigenda:
Na publicação do dia 07/11/2026, Port.nº:147/2026 onde se lê: 05/11/2026 leia-se: 10/11/2026.